

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0283/2012**

Local: Fortaleza-CE

Data: **01/08/12**

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico em Exercício

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Senador Pompeu

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0192/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0044/2012**

**CONSTATAÇÃO – C2**

**Na Captação**

- A área da captação não possui delimitação e não está sinalizada.

**Na ETA**

**a) Nos Filtros, verificaram-se:**

- Ausência de tampa de proteção;
  - Problema de vedação no registro do Filtro 01;
  - Problema de vedação no flange do Filtro 03.
- De acordo com os RECOPs, esta unidade do sistema apresentou a seguinte ocorrência, no período de novembro/2011 a abril/2012: "Válvula de lavagem dos filtros funcionando com defeito". No ato da inspeção, verificou-se que o problema persiste.

**b) Na Casa de química verificou-se produtos químicos armazenados de forma inadequada.**

**Nas Elevatórias**

**a) Nas elevatórias EEAT-01 e EEAT-02, verificou-se ausência de identificação.**

**b) Na elevatória EEAT-03, verificou-se ausência de identificação no quadro de comando.**

**Nos Reservatórios**

**a) No reservatório RAP-01, verificaram-se:**

- Ausência de tampas de inspeção;
- Tubulações de ventilação sem tela de proteção.

**b) No reservatório RAP-02, verificaram-se:**

- Ausência de portão de acesso à área;
- Tubulação de ventilação sem tela de proteção;
- Infiltrações na parede do reservatório;
- Cerca de proteção danificada.

**c) No reservatório RAP-03, verificou-se ausência de identificação.**

**d) No reservatório REL-01, verificaram-se:**

- Ausência de identificação;
- Revestimento deteriorado.

**Na Adutora**

- No ato da inspeção constatou-se que os macromedidores de água tratada não possuíam caixa de proteção;
- No ato da inspeção verificou-se que a tampa da caixa de proteção da ventosa da adutora de água bruta, estava danificada.

**Na Rede de distribuição**

- Foram inspecionados 8 (oito) registros, constatando-se que 2 (dois) deles, os registros localizados na Rua E e o da Rua São Francisco, não possuíam caixa de proteção;
- Há cronograma de descarga de rede, no entanto não há registro das mesmas em documento;
- No Alto do Cruzeiro verificou-se a ocorrência de ligações d'água com ramais expostos.

**Não Conformidade - 01.07**

NC2 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias